



CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO  
BACHARELADO EM DIREITO

RUAN RÉIS DA SILVA FERREIRA

**A (IN)EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO JURÍDICA AOS ANIMAIS BRASILEIROS**

ICÓ-CE  
2023

RUAN RÉIS DA SILVA FERREIRA

**A (IN)EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO JURÍDICA AOS ANIMAIS BRASILEIROS**

Artigo Científico apresentado ao Centro Universitário Vale do Salgado/UniVS, Curso de Direito, como requisito para a obtenção de nota da disciplina Trabalho de Curso II.

**Orientador(a):** Me. Romeu Tavares Bandeira

ICÓ-CE  
2023

RUAN RÉIS DA SILVA FERREIRA

**A (IN)EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO JURÍDICA AOS ANIMAIS BRASILEIROS**

Artigo submetido à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II) do curso de bacharelado em Direito do Centro Universitário Vale do Salgado (UNIVS) a ser apresentado como requisito para obtenção de nota.

Aprovado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Me. Romeu Tavares Bandeira  
Centro Universitário Vale do Salgado  
Orientador

---

Prof. Esp. Antônio Vinícius Lourenço da Silva  
Centro Universitário Vale do Salgado  
1º examinador

---

Prof.<sup>a</sup> Esp. Ayllanne Amâncio Lucas  
Centro Universitário Vale do Salgado  
2ª examinadora

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	7
<b>2 LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL</b> .....	9
2.1. LEI DE CRIMES AMBIENTAIS.....	12
2.2 LEI DE PROTEÇÃO À FAUNA .....	13
<b>3 DESAFIOS ENFRENTADOS PELO IBAMA: PRESCRIÇÃO DE MULTAS E INFRAESTRUTURA</b> .....	14
<b>4 POSSÍVEIS MEIOS PARA UMA MELHOR APLICAÇÃO DAS LEIS DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS</b> .....	17
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	19
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	20

## **LISTA DE SIGLAS**

<b>CFMV</b>	Conselho Federal de Medicina Veterinária
<b>CRFB</b>	Constituição da República Federativa do Brasil
<b>IBAMA</b>	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
<b>IPB</b>	Instituto Pet Brasil

# A (IN)EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO JURÍDICA AOS ANIMAIS BRASILEIROS

Ruan Réis Da Silva Ferreira <sup>1</sup>  
Romeu Tavares Bandeira<sup>2</sup>

## RESUMO

A legislação brasileira sobre proteção animal evoluiu ao longo do tempo, mas ainda enfrenta desafios em sua aplicação. As principais leis que abordam a proteção animal no Brasil incluem a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) e a Lei de Proteção aos Animais (Lei nº 14.064/2020). Elas estabelecem normas e padrões para o tratamento adequado dos animais, preveem sanções para maus-tratos, crueldade, abuso e conferem autoridade aos órgãos de fiscalização, como o IBAMA, para aplicar as normas e punir os infratores. Nesse contexto, o cerne da pesquisa em questão envolve a seguinte indagação: Quais são os desafios enfrentados pelos órgãos responsáveis pela fiscalização e aplicação da legislação de proteção animal no Brasil publicados na literatura jurídica? Desse modo, o objetivo do trabalho é analisar a (in)efetividade da proteção jurídica aos animais brasileiros, com foco nos desafios enfrentados pelo IBAMA, órgão governamental responsável por fazer cumprir as leis de proteção animal. Os objetivos específicos estão centrados em: a) realizar uma revisão bibliográfica sobre a legislação de proteção animal no Brasil; b) identificar e analisar os principais desafios que o IBAMA enfrenta, ao tentar fazer cumprir as leis de proteção animal no Brasil; c) propor meios para aprimorar a aplicabilidade da legislação de proteção animal. Em suma, este estudo ressalta a importância de avançar na proteção jurídica dos animais brasileiros, buscando alternativas para enfrentar os desafios existentes.

**Palavras-chave:** Proteção jurídica; Animais brasileiros; Efetividade; IBAMA; Fiscalização.

## ABSTRACT

Brazilian legislation on animal protection has evolved over time, but it still faces challenges in its application. The main laws that address animal protection in Brazil include the Environmental Crimes Law (Law No. 9,605/98) and the Animal Protection Law (Law No. 14,064/2020). They establish norms and standards for the proper treatment of animals, provide for sanctions for ill-treatment, cruelty, abuse and give authority to inspection bodies, such as IBAMA, to apply the norms and punish violators. In this context, the core of the research in question involves the following question: What are the challenges faced by the bodies responsible for overseeing and enforcing animal protection legislation in Brazil published in the legal literature? Thus, the objective of this work is to analyze the (in)effectiveness of legal protection for Brazilian animals, focusing on the challenges faced by IBAMA, the government agency responsible for enforcing animal protection laws. The specific objectives are centered on: a) carrying out a bibliographic review on animal protection legislation in Brazil; b) identify and analyze the main challenges that IBAMA faces when trying to enforce animal protection laws in Brazil; c) propose solutions to improve the applicability of animal protection legislation. In short, this study emphasizes the importance of advancing in the legal protection of Brazilian animals, seeking alternatives to face the existing challenges.

**Keywords:** legal protection; Brazilian animals; effectiveness; IBAMA; inspection.

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela UNIVS, E-mail: [ruferreira239@gmail.com](mailto:ruferreira239@gmail.com).

<sup>2</sup> Graduado em Direito pela UFPB, especialista em Direito Público e Mestre em Direito, na área de Concentração em Direito Econômico – PPGCJ/UFPB, E-mail: [romeutavares@univs.edu.br](mailto:romeutavares@univs.edu.br)

## INTRODUÇÃO

A proteção jurídica dos animais brasileiros é de grande relevância na atualidade, uma vez que a relação entre humanos e animais se torna cada vez mais complexa e multifacetada. A proteção jurídica dos animais envolve não apenas a esfera jurídica, mas também a ética, a moral e a conscientização social acerca dos direitos e bem-estar dos animais. Diante disso, a crescente conscientização da sociedade sobre o assunto leva a um aumento na demanda por proteção legal, gerando um debate intenso sobre as políticas públicas e a efetividade das leis que visam garantir a proteção desses seres sencientes.

No contexto organizacional, a proteção jurídica dos animais torna-se um tema relevante para empresas que lidam com a produção e comercialização de produtos de origem animal, uma vez que as normas e regulamentações nesse âmbito tornam-se cada vez mais rigorosas. Além disso, a imagem da empresa pode ser prejudicada por denúncias de maus-tratos a animais ou por não cumprimento das normas de proteção. Nesse cenário, este artigo sobre a (in)efetividade da proteção jurídica aos animais no contexto brasileiro contribui para o aprimoramento das políticas públicas e para a conscientização das empresas sobre a importância da proteção aos animais.

Ao longo das últimas décadas, o tema da proteção aos animais tem ganhado cada vez mais destaque na sociedade brasileira. Na década de 90, a legislação sobre o tema ainda era incipiente e pouco abrangente. Em 1998, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 foi promulgada, prevendo algumas penalidades para maus-tratos a animais, mas não abrangendo todos os casos de violência. Ainda assim, já é possível identificar a preocupação crescente da sociedade com o bem-estar animal e a necessidade de uma proteção jurídica mais efetiva.

Em 2008, a Lei Federal nº 11.794 é criada, regulamentando o uso de animais em atividades de ensino e pesquisa científica, e estabelecendo regras para o tratamento ético e humanitário dos animais nessas situações. Esses avanços legais demonstram a evolução da proteção jurídica aos animais no Brasil, mas ainda há muito a ser feito para garantir a efetividade dessas leis e a proteção integral dos animais brasileiros.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) é o órgão responsável por fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e, conseqüentemente, a proteção dos animais no Brasil. Dados do órgão indicam que, somente em 2018, foram apreendidos

708 animais silvestres vítimas de tráfico no ES<sup>3</sup>, estando em situação de tráfico ou cativeiro ilegal. Esses dados evidenciam a necessidade de uma proteção mais efetiva aos animais, uma vez que o número de animais resgatados indica a ocorrência frequente de crimes contra a fauna brasileira (Brasil, 2018).

A realização deste artigo é fundamental para compreender os desafios enfrentados pela proteção jurídica aos animais no Brasil e buscar soluções para avançar nessa área. É importante destacar que a proteção animal não é apenas uma questão de bem-estar dos animais, mas também uma questão de saúde pública e meio ambiente.

Na dimensão acadêmica, esta pesquisa traz importantes contribuições para o campo do direito animal, ainda pouco explorado no Brasil. A investigação e análise de casos e leis relacionadas à proteção jurídica dos animais contribuem para o desenvolvimento de novas perspectivas e abordagens jurídicas nessa área. Além disso, a pesquisa estimula a discussão e o debate sobre o tema, gerando novas pesquisas e aprimoramento do conhecimento sobre a proteção animal.

Na dimensão organizacional, esta pesquisa contribui para a criação de políticas públicas e privadas voltadas para a proteção dos animais. A análise dos dados e informações levantados auxilia na identificação das principais demandas e problemas enfrentados na área e na elaboração de estratégias mais efetivas para a proteção animal. Além disso, a implementação de políticas públicas e privadas voltadas para a proteção animal traz benefícios para a imagem e reputação das organizações.

Na dimensão social, contribui para a conscientização e sensibilização da sociedade em relação à proteção animal. A divulgação dos resultados da pesquisa chama a atenção para a importância da proteção jurídica dos animais e estimula a adoção de atitudes mais responsáveis. A proteção animal contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, na qual todos os seres sencientes são valorizados e respeitados.

O problema da (in)efetividade da proteção jurídica aos animais brasileiros está presente em diversas esferas da sociedade, desde a falta de fiscalização e punição adequada em casos de maus-tratos até a falta de políticas públicas voltadas para o bem-estar animal. Esse problema se agrava em um país com grande diversidade cultural e socioeconômica como o Brasil.

Apesar da existência de diversas leis e normas que buscam proteger os animais de maus-tratos

---

<sup>3</sup> G1. Ibama apreende 708 animais silvestres vítimas do tráfico no ES. Disponível em: <[https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/copy\\_of\\_noticias/noticias-2018/ibama-apreende-708-animais-silvestres-vitimas-do-trafico-no-es](https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/copy_of_noticias/noticias-2018/ibama-apreende-708-animais-silvestres-vitimas-do-trafico-no-es)>. Acesso em: 18 abr. 2023.



e abusos, muitas vezes essas medidas não são efetivas na prática, seja pela falta de fiscalização, pela ineficiência das leis ou pela falta de conscientização da população. A falta de proteção jurídica adequada aos animais é um problema grave que afeta não apenas os próprios animais, mas também a sociedade como um todo.

Outro ponto a ser considerado é a impunidade. Mesmo quando os casos de maus-tratos são identificados e denunciados, é comum que os responsáveis não sejam devidamente responsabilizados ou recebam penalidades brandas. A impunidade gera um sentimento de impotência e desencoraja a denúncia por parte daqueles que testemunham esses atos de crueldade. Dessa forma, é crucial revisar as políticas de punição e aplicar penalidades mais rígidas, transmitindo uma mensagem clara de que os maus-tratos aos animais são inaceitáveis e serão punidos.

Diante disso, a problemática surge: "quais são os desafios enfrentados pelos órgãos responsáveis pela fiscalização e aplicação da legislação de proteção animal no Brasil, conforme publicados na literatura jurídica?"

Dessa forma, o objetivo geral deste artigo é analisar a (in)efetividade da proteção legal dos animais e os desafios enfrentados pelo IBAMA, o órgão responsável pela fiscalização e aplicação da legislação de proteção animal no Brasil, a partir de uma revisão da literatura jurídica. Os objetivos específicos estão centrados em: a) realizar uma revisão bibliográfica sobre a legislação de proteção animal no Brasil; b) identificar e analisar os principais desafios que o IBAMA enfrenta, ao tentar fazer cumprir as leis de proteção animal no Brasil; c) propor meios para aprimorar a aplicabilidade da legislação de proteção animal.

No que diz respeito o método e metodologia, abordamos a (in) efetividade da proteção jurídica aos animais brasileiros, utilizando uma pesquisa básica do tipo bibliográfica e exploratória. Além disso, adotamos o método dedutivo e uma abordagem quali-quantitativa.

A revisão bibliográfica proposta analisa as leis e normas existentes, bem como a identifica os principais entraves na execução dessas leis pelo IBAMA. Dessa forma, espera-se que os resultados obtidos possam contribuir para o debate sobre a proteção animal no Brasil e para o fortalecimento das políticas públicas nessa área.

## **2 LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL**

O Brasil possui leis e regulamentações que visam proteger os animais, porém, muitas vezes, a aplicabilidade é ineficiente, o que acaba permitindo a prática de diversos crimes contra os animais.

No País, existem leis e regulamentações específicas para proteção animal, como a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), Lei de proteção aos animais (Lei nº 14.064/2020) e a Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.197/67), que estabelecem penas para práticas como maus-tratos, abandono e comércio ilegal de animais. Além disso, a CRFB/88, especialmente quando reconhece o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no art. 225, reconhece os animais como seres sencientes e protegidos pelo Estado, embora não tenha uma definição explícita de "seres sencientes". No entanto, o termo "senciente" geralmente se refere a um ser capaz de sentir, perceber ou experimentar sensações e emoções.

Nas lições de Gordilho (2012), considerar o direito como interesse assegurado por lei, nos mais variados âmbitos, é suficiente para a admissão de que animais devem ser considerados sujeitos de direitos. Nesta linha, “não há qualquer característica que sirva para distinguir os humanos dos outros animais. Qualquer atributo que possamos pensar que torna os humanos ‘especiais’, e assim diferentes dos outros animais, é compartilhado por algum animal não humano.” (Francione, 2013, p. 32).

As leis de proteção animal citadas anteriormente no Brasil desempenham um papel fundamental na promoção do bem-estar, na prevenção de maus-tratos e no combate à crueldade contra os animais. Elas ajudam de diversas formas, como explicitado no quadro 01 abaixo.

**Quadro 01** – Funções Principais das Legislações

PREVISÃO	FUNÇÃO
Estabelecimento de normas e padrões	Estabelecem normas e padrões mínimos para o tratamento adequado dos animais, seja em ambientes domésticos, em atividades de produção animal ou em relação à fauna silvestre. Elas determinam o que é considerado maus-tratos e crueldade, fornecendo diretrizes para a população.
Sanções e punições	Preveem sanções e punições para aqueles que praticam atos de maus-tratos, crueldade ou abuso contra os animais. Essas sanções podem incluir multas, detenção e até mesmo a proibição de ter animais em posse. Essas penalidades

	desencorajam a prática de maus-tratos e buscam responsabilizar os infratores.
Fiscalização e aplicação da lei	Conferem autoridade a órgãos de fiscalização, como o IBAMA, para fazer cumprir as normas e punir os infratores. Esse órgão tem o poder de investigar denúncias, aplicar multas, confiscar animais e tomar outras medidas necessárias para garantir a proteção animal

**Fonte:** Interpretação dos autores.

Antes de tudo, devido a recorrentes falhas na aplicação dessas leis, um estudo feito pelo Instituto Pet Brasil-IPB, 2021 sobre algumas espécies de animais domésticos, mostra o reflexo do que não era para estar acontecendo com esses animais que são abandonados ou resgatados de maus-tratos. Como mostra nos quadros 02 e 03 abaixo.

**Quadro 02 – Número de Animais de Estimação no Brasil**

TIPO DO ANIMAL	QUANTIDADE
Cães	58,1 Milhões
Aves Canoras	41 Milhões
Gatos	27,1 Milhões
Peixes Ornamentais	20,8 Milhões
Répteis e Mamíferos	2,5 Milhões

**Fonte:** CFMV/Instituto Pet Brasil-IPB, 2021.

**Quadro 03 – Animais Abandonados ou Resgatados após Maus-Tratos**

TIPO DO ANIMAL	QUANTIDADE
Cães	177.562 Mil
Gatos	7.398 Mil

**Fonte:** CFMV/Instituto Pet Brasil-IPB, 2021.

É fundamental ressaltar que a Resolução CFMV nº 1.236/2018 define maus-tratos como qualquer ato que cause dor ou sofrimento desnecessário aos animais. Segundo a pesquisa, cerca de 60% desses animais foram vítimas de maus-tratos, enquanto 40% foram resgatados em situação de abandono. Tendo analisado os quadros acima, parte-se agora para uma análise mais específica.

## 2.1. LEI DE CRIMES AMBIENTAIS

A Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) é uma das principais leis que aborda a proteção animal no Brasil. Ela estabelece penas para diversas práticas consideradas criminosas contra o meio ambiente, incluindo os animais. Entre as condutas previstas na lei estão a prática de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. (Brasil,1998).

É um importante instrumento jurídico que estabelece sanções penais e administrativas para as condutas que causem danos ao meio ambiente. A aplicação dessa lei tem sido cada vez mais necessária, diante do aumento das atividades humanas que geram impactos negativos ao meio ambiente, tais como a poluição, o desmatamento, a pesca e caça predatórias.

A Lei nº 14.064/2020 que é uma legislação federal brasileira que alterou a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) e estabeleceu novas medidas de proteção aos animais incluiu novas formas de maus-tratos aos animais, como a realização de procedimentos dolorosos, e aumentou as penas para crimes contra a fauna. A nova legislação também prevê a proibição da realização de vaquejadas e rodeios, exceto em casos em que sejam considerados manifestações culturais, como é o caso do Nordeste onde a Lei nº 13.873/19 entrou em vigor, e a prática desse esporte foi regulamentada (Brasil, 2020).

De acordo com o autor Édis Milaré (2001) é necessário a aplicação efetiva e rigorosa da legislação ambiental para a proteção do meio ambiente, saúde humana e a promoção do desenvolvimento sustentável. Por conseguinte, Paulo Affonso Leme Machado (1999) destaca a importância da Lei de Crimes Ambientais como instrumento de proteção do meio ambiente, mas aponta algumas limitações e desafios em sua aplicação, como a falta de clareza em relação à definição de alguns crimes, a necessidade de aprimoramento da estrutura do sistema de justiça ambiental e a insuficiência das penas previstas.

Celso Antônio Pacheco Fiorillo (2021), em relação à Lei de Crimes Ambientais, considera sua importância como instrumento de proteção do meio ambiente e da saúde humana. No entanto, ele também aponta alguns desafios em relação à aplicação efetiva da legislação, como a necessidade de aprimoramento das estruturas do sistema de justiça ambiental, a insuficiência das penas previstas e a falta de clareza em relação à definição de alguns crimes. De forma geral, ele reconhece a importância da Lei de Crimes Ambientais, mas aponta que é necessário aprimorar sua aplicação (Fiorillo, 2021).

Apesar da existência de leis de proteção aos animais, a salvaguarda efetiva dos animais brasileiros muitas vezes é comprometida pela falta de recursos destinados à fiscalização e aplicação da lei. Um dos órgãos responsáveis pela proteção ambiental, como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que enfrenta limitações com falta de pessoal e infraestrutura precária, dificulta a aplicação das leis. Além disso, a impunidade é um fator preocupante. Muitos casos de crimes ambientais não resultam em penalidades significativas para os infratores, o que enfraquece o poder dissuasório da lei, bem como a morosidade do sistema judicial, a falta de investigações adequadas e a dificuldade na coleta de provas também contribuem para a impunidade.

Para melhorar a efetividade da proteção dos animais brasileiros, é necessário investir em recursos para fiscalização e aplicação da lei, fortalecer o sistema judicial para garantir que os crimes ambientais sejam investigados e punidos de forma eficaz, além de promover a educação ambiental.

## 2.2 LEI DE PROTEÇÃO À FAUNA

Do mesmo modo, a Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.197/67) é uma legislação federal brasileira que estabelece medidas de proteção e controle da fauna brasileira. É ela que proíbe a prática de caça, pesca e comercialização de espécies da fauna silvestre como também prevê a criação de áreas de proteção ambiental para a conservação e a instituição de penas para quem comete crimes contra a fauna, como a caça ilegal, o tráfico de animais silvestres e a destruição de habitats naturais. A lei tem

como objetivo a proteção da fauna brasileira, contribuindo para a conservação da biodiversidade e para a preservação dos ecossistemas naturais do país (Brasil, 1967).

Contudo, apesar da existência dessa lei, ainda é comum encontrar casos de violência e crueldade contra os animais, o que evidencia a necessidade de uma fiscalização mais eficiente. No contexto da proteção à fauna, Paulo de Bessa Antunes (2008) explora os fundamentos legais e constitucionais que amparam a preservação dos animais silvestres no Brasil. Ele aborda as normas, os desafios e as questões jurídicas envolvidas nessa proteção como a preservação de espécies ameaçadas de extinção, a compensação ambiental, a responsabilidade civil e penal por danos à fauna, entre outros temas relevantes, (Antunes, 2008).

Romeu Thomé (2015) discute questões importantes relacionadas à fauna, como a necessidade de autorizações e licenças para atividades que envolvem a captura, criação e transporte de animais silvestres, bem como analisa a legislação aplicada a áreas protegidas, como parques nacionais e reservas, onde a proteção da fauna é uma preocupação fundamental. Suas conclusões vão na mesma linhagem dos autores citados anteriormente, é necessário que haja compreensão das leis e regulamentações vigentes, contribuindo para a implementação efetiva das medidas de proteção da fauna no Brasil, perpassando pela conscientização ambiental.

Diante do apresentado, percebe-se que há uma gama de legislação ambiental brasileira no que tange a possuir um disciplinamento legal, o que falta é que essa legislação seja realmente efetiva, o que perpassa, sobremaneira, com a atuação do IBAMA.

### **3 DESAFIOS ENFRENTADOS PELO IBAMA: PRESCRIÇÃO DE MULTAS E INFRAESTRUTURA**

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) é um órgão federal responsável pela proteção, fiscalização e monitoramento do meio ambiente no Brasil. No entanto, o IBAMA tem enfrentado desafios em sua atuação, tais como a prescrição de multas e a infraestrutura.

A prescrição de multas é um dos desafios enfrentados pelo IBAMA em sua atuação de fiscalização e combate aos crimes ambientais. A prescrição ocorre quando o prazo para a cobrança da multa previsto em lei é ultrapassado, tornando-se inviável a sua cobrança e punição ao infrator. Esse problema é agravado pela falta de recursos e pessoal do órgão para a análise dos processos administrativos e judiciais, bem como pelo grande volume de multas emitidas, muitas vezes resultando em atrasos e congestionamentos na tramitação dos processos.

A prescrição de multas é prejudicial para a proteção ambiental, pois enfraquece a eficácia das punições e incentiva a impunidade e a reiteração de práticas ilegais (Altino, 2023). O problema representa um grande desafio para o IBAMA, pois esse fenômeno é resultado de um conjunto de fatores, incluindo a complexidade dos processos de cobrança e a demora na tramitação dos casos nos órgãos administrativos e judiciais.

A prescrição ocorre quando o prazo legal para a cobrança da multa é ultrapassado, resultando na perda do direito de aplicar a penalidade. Essa questão é de grande relevância para a efetividade das sanções ambientais e para a atuação do IBAMA como órgão fiscalizador e regulador. (Antunes, 2008)

A falta de estrutura do IBAMA para lidar com o grande volume de multas emitidas contribui para a ocorrência da prescrição, uma vez que o órgão não possui capacidade suficiente para acompanhar e monitorar de forma eficiente de todos os processos. O cancelamento das penalidades por decurso do tempo também é resultado da falta de priorização e apoio político para a implementação de medidas que fortaleçam a fiscalização e a aplicação das punições. A ausência de uma legislação mais rigorosa no que diz respeito aos prazos de prescrição contribui para a impunidade e a percepção de que crimes ambientais que podem ser cometidos sem consequências efetivas.

Para combater esse problema, é necessário investir na estruturação e capacitação dos órgãos responsáveis pela análise e julgamento dos processos de multas ambientais. Além disso, é fundamental promover uma maior integração entre os diferentes autores envolvidos, como Ministério Público, Poder Judiciário e órgãos de controle, visando agilizar os trâmites e garantir a efetividade das punições.

É preciso também promover a conscientização da população sobre a importância do cumprimento das normas ambientais e a gravidade dos crimes contra o meio ambiente. A educação ambiental e a disseminação de informações corretas podem contribuir para reduzir a desinformação e fortalecer a consciência coletiva em relação à proteção do meio ambiente e à necessidade de cumprimento das leis.

Portanto, a prescrição de multas ambientais é um desafio significativo a ser enfrentado pelo IBAMA. É fundamental que sejam adotadas medidas urgentes para superar essa problemática, fortalecendo a estrutura do órgão, implementando mudanças legislativas e promovendo uma cultura de respeito e responsabilidade ambiental. Somente assim será possível garantir a efetividade das punições e a proteção dos recursos naturais do país.

A estrutura do IBAMA, assim como a de muitos órgãos públicos, muitas vezes enfrenta desafios em relação ao seu tamanho e capacidade. A demanda por proteção ambiental e a fiscalização de atividades potencialmente danosas ao meio ambiente são enormes no Brasil, dada a extensão territorial e a riqueza em recursos naturais do país.

No entanto, o IBAMA muitas vezes enfrenta restrições em termos de recursos humanos, financeiros e materiais. O número de servidores pode ser insuficiente para cobrir todas as áreas geográficas do país, realizar inspeções regulares e lidar com as denúncias de infrações ambientais. Além disso, a falta de infraestrutura adequada, como equipamentos e veículos, pode limitar a atuação efetiva do órgão.

Diante dessa realidade, o IBAMA precisa se "desdobrar" para enfrentar os desafios. Isso significa priorizar áreas de maior risco ambiental, estabelecer parcerias estratégicas com outros órgãos e entidades, otimizar os recursos disponíveis e buscar soluções criativas para maximizar a eficiência operacional. Se faz necessário, portanto, conciliar o desenvolvimento econômico com a sustentabilidade socioambiental.

Motta (1997) destaca a importância da infraestrutura dos órgãos de controle ambiental para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil. Ele explora a necessidade de uma infraestrutura adequada e eficiente, capaz de atender às demandas da sociedade sem comprometer a qualidade do meio ambiente. O autor também chama atenção para os desafios ambientais relacionados à infraestrutura inadequada desses órgãos, como a degradação de ecossistemas, o consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes.

Em relação a essa questão, é fundamental que o órgão tenha uma infraestrutura adequada e eficiente, pois possibilita a fiscalização e controle das atividades que possam causar danos aos animais e seus habitats. Sendo assim, o IBAMA, com uma infraestrutura melhor, teria condições de realizar operações de fiscalização, investigação e aplicação de penalidades de forma mais eficiente, o que contribui para a proteção efetiva dos animais.

Além disso, uma infraestrutura adequada proporciona melhores condições de trabalho para os servidores do IBAMA, que desempenham um papel essencial na proteção da fauna e flora do Brasil. Isso inclui desde a disponibilidade de recursos tecnológicos, como equipamentos de monitoramento e comunicação, até a capacitação adequada dos profissionais.



#### **4 POSSÍVEIS MEIOS PARA UMA MELHOR APLICAÇÃO DAS LEIS DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS**

Como visto, os animais são seres sencientes, capazes de sentir dor, sofrimento e prazer, possuem direito ao bem-estar e à proteção contra maus-tratos. Portanto, a aplicação efetiva das leis de proteção animal é essencial para garantir que esses direitos sejam respeitados e que os animais não sejam submetidos a tratamentos cruéis e degradantes.

Além disso, a falta de aplicação efetiva das leis de proteção animal gera impunidade e perpetua práticas ilegais. Sem uma fiscalização rigorosa e a aplicação de punições adequadas, os responsáveis por atos de crueldade contra os animais podem continuar agindo sem medo de serem punidos, o que resulta na perpetuação do sofrimento animal e na falta de dissuasão para a prática desses atos. Melhorias na aplicação das leis são essenciais para combater a impunidade e para conscientizar a sociedade sobre a gravidade dessas infrações.

Ademais, a aplicação adequada das leis de proteção animal promove a conscientização e a mudança de comportamento da população. Ao verem que a legislação é efetivamente aplicada, as pessoas são incentivadas a respeitar e proteger os animais, adotando atitudes mais responsáveis e éticas em relação aos animais domésticos, de criação e selvagens.

Por fim, a aplicação das leis de proteção dos animais no Brasil é um desafio que envolve diversos aspectos. O país possui legislações específicas que visam garantir o bem-estar e a proteção dos animais, no entanto, a efetiva aplicação dessas leis precisa de melhorias, tais como: penalidades mais severas e a atualização das leis para o seu fortalecimento.

É fundamental estabelecer penalidades mais severas para aqueles que cometem crimes de maus-tratos, abandono ou qualquer forma de violência contra os animais. A legislação atual precisa ser revista para que as punições sejam proporcionais à gravidade das infrações, de modo a desencorajar tais práticas e garantir a devida punição aos infratores. Isso inclui a aplicação de multas mais significativas, o aumento das penas de prisão e a proibição de atividades relacionadas ao abuso animal.

As circunstâncias judiciais são algumas situações que estão elencadas no artigo 59, do Código Penal de 1940, e que prevêm a aplicação da primeira parte da dosimetria da pena nos crimes em geral. Porém, a Lei 9605/98, mais precisamente em seu artigo 6º, vem trazendo algumas circunstâncias judiciais específicas dos crimes ambientais, tais como:

- I – A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e o meio ambiente; II – os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; III – a situação econômica do infrator, no caso de multa;

(Brasil, 1998)

Santolini (2011) destaca a necessidade de penalidades mais severas como uma estratégia para desencorajar práticas cruéis e garantir a efetiva defesa dos direitos animais. Nesse sentido, as penalidades mais rigorosas têm o potencial de desestimular condutas prejudiciais aos animais e, conseqüentemente, contribuir para a proteção e preservação da fauna brasileira. Ele aborda a importância de uma atuação punitiva efetiva, capaz de responsabilizar os infratores pelos crimes cometidos contra os animais.

A respeito do fortalecimento da legislação deverá haver uma revisão e atualização da legislação de proteção animal, fechando possíveis brechas e garantindo uma abordagem mais abrangente e eficaz. Isso pode envolver a proibição de práticas cruéis, e a regulamentação mais rigorosa do comércio de animais, promovendo a adoção responsável e combatendo o tráfico ilegal.

Em relação ao tema, Gordilho (2016) assinala:

Tão pouco o poder público, e muito menos a coletividade, tem logrado êxito na implementação das normas que proíbem o tráfico de animais silvestres, e isto em parte é devido às falhas na prestação real dos serviços públicos de proteção ambiental, falha esta que se encontra na formulação, implementação e manutenção das respectivas políticas públicas e na composição dos gastos nos orçamentos da união, dos estados e dos municípios (Gordilho, 2016, p. 132)

Gordilho (2016) destaca a importância de uma legislação mais abrangente e efetiva para garantir a proteção adequada dos animais baseando-se na necessidade de penas mais severas para crimes contra os animais, bem como a importância de um sistema jurídico que reconheça e proteja os direitos animais de forma adequada)

Em sua obra seminal "Libertação Animal", Singer (2004) explora as questões éticas relacionadas ao uso e exploração dos animais pela humanidade. Ele argumenta que os animais têm capacidade de sofrimento e prazer, e, portanto, devem ter consideração moral em nossas ações e decisões. Assim, defende a ideia de que os animais merecem direitos básicos, como o direito à vida e o direito de não serem submetidos a tratamentos cruéis e exploradores. Ele critica a visão tradicional que coloca os humanos acima dos animais, e argumenta que devemos tratar os animais com respeito e consideração, levando em conta seus interesses e bem-estar.

No contexto das leis de proteção aos animais, Singer (2004) enfatiza a importância de reformas legais para garantir a proteção e o bem-estar dos animais. Ele argumenta que as leis devem refletir uma abordagem ética em relação aos animais, proibindo práticas cruéis e promovendo a adoção de medidas que visem a melhoria de suas condições de vida.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo sobre a (in)efetividade da proteção jurídica aos animais brasileiros revela a complexidade dessa questão e a necessidade de aprimorar as políticas públicas e a legislação para garantir a proteção integral dos animais. A relação entre humanos e animais torna-se cada vez mais multifacetada, demandando maior conscientização e proteção legal.

Ao longo das últimas décadas, houve avanços legislativos no Brasil. No entanto, ainda persistem desafios na efetiva aplicação dessas leis, o que evidencia a importância da presente pesquisa. Os resultados destacam a existência de lacunas na legislação, definições vagas e penalidades inadequadas, bem como a falta de fiscalização efetiva e recursos para a aplicação das leis.

A impunidade em casos de maus-tratos e a carência de responsabilização dos agressores são questões graves que requerem atenção e ação. A revisão legislativa, a criação de um órgão especializado e a implementação de tecnologias modernas surgem como possíveis soluções para superar esses desafios.

A proteção jurídica dos animais vai além do bem-estar, sendo uma questão de saúde pública e meio ambiente. Este estudo contribui, portanto, para a construção de um debate sobre a proteção dessa questão ao estimular a discussão e o debate sobre o tema, possibilitando o desenvolvimento de novas perspectivas e abordagens jurídicas nessa área.

Além disso, a pesquisa pode auxiliar na criação de políticas públicas e privadas voltadas para a proteção dos animais, ao identificar as principais demandas e problemas enfrentados, com plano de fundo a consecução de estratégias mais efetivas.

Em suma, este artigo ressalta a relevância de avançar na proteção jurídica dos animais brasileiros, ao buscar meios para enfrentar os desafios existentes. Espera-se que os resultados obtidos inspirem ações concretas para garantir a efetiva proteção dos animais e contribuam para uma sociedade mais consciente.

## REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.873, de 17 de setembro de 2019.** Altera a Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, para incluir o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestação cultural nacional, elevar essas atividades à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro e dispor sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13873.ht](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13873.ht) Acessado em: 31 jan. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei 11.794, de 8 de outubro de 2008. Regulamenta o inciso VII do § 1o do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais; revoga a Lei no 6.638, de 8 de maio de 1979; e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 9 dez. 2008.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 14.064, de 29 de setembro de 2020.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14064.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14064.htm). Acessado em: 31 jan. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, p. 177-177, 1967.

ALTINO, Lucas. **Combate ao desmatamento, déficit de servidores e prescrição de multas: entenda os principais desafios do novo presidente do Ibama.** O Globo. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/01/combate-ao-desmatamento-deficit-de-servidores-e-prescricao-de-multas-entenda-os-principais-desafios-do-novo-presidente-do-ibama.ghtml>>. Acesso em: 29 maio 2023.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental.** Editora Lumen Juris, 2008.

ANTUNES, Paulo De Bessa. **Manual de Direito Ambiental.** Editora Atlas SA, 2000.

BECHARA, Érika. **Uma contribuição ao aprimoramento do instituto da compensação ambiental previsto na Lei 9.985/2000.** São Paulo: PUC-SP, 2007. 352 p.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 Fev. 1998. Seção 1, pg 1.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV). "Combater os maus-tratos aos animais é um dever de todos." Disponível em: <<https://www.cfmv.gov.br/combater-os-maus-tratos-aos-animais-e-um-dever-de-todos/comunicacao/noticias/2023/05/04/>>. Acesso em: 08 dezembro 2023.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro.** Saraiva Educação SA, 2021.

FRANCIONE, Gary L. **Introdução aos direitos animais.** Campinas: Editora Unicamp, 2013, p. 32.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

GORDILHO, Heron J. de S.; SILVA, Tagore T. de A.; RAVAZZANO, Fernanda. Animais e a

hermenêutica constitucional abolicionista. **Revista Acadêmica. Faculdade de Direito do Recife**, v. 88, n. 2, 2016.

GORDILHO, Heron José de Santana; SILVA, Tagore Trajano de Almeida. “Animais em juízo: direito, personalidade jurídica e capacidade processual”. **Revista de Direito Ambiental**, 2012, p.354

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito ambiental brasileiro. In: **Direito ambiental brasileiro**. 1999. p. 894-894.

MIRALÉ, Edis. **Direito do ambiente**: doutrina, prática, jurisprudência, glossário / Édis Milaré. Imprensa: São Paulo, Revista dos Tribunais, 2001. Descrição Física: 783 p.

MOTTA, Ronaldo Seroa da. **Desafios ambientais da economia brasileira**. 1997.

SINGER, Peter. **Libertação Animal**. Tradução: Marly Winckler. Revisão técnica: Rita. Paixão. Porto Alegre: Lugano, 2004, p. 269.

THOMÉ, Romeu. Manual de direito ambiental. **Salvador: Juspodivm**, 2015.